LEI N.º2.133 /2005

Autoriza ao Prefeito Municipal de Dores do Indaiá a celebrar com a Associação dos Municípios da Micro Região do Alto São Francisco – AMASF, um convênio que objetiva a conjunção de esforços entre as partes e dá outras disposições.

O Povo do Município de Dores do Indaiá, MG, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Dores do Indaiá, MG, autorizada a celebrar convênio com a ASSOSSIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO ALTO SÃO FRANCISCO, CNPJ 20.918.587/0001-20.

Art.2.º - O Convênio autorizado no Art.1.º objetiva a conjunção de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do Município, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sóciais, econômicos, de infra estruturas e institucionais, bem como o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais.

Art.3.º - Não havendo previsão orçamentária no Orçamento para o presente exercício, e dado o elevado interesse público para a subsistência deste Convênio, as despesas decorrentes do Convênio serão oriundas de abertura de crédito suplementar ou especial mediante anulação de dotação para subvenção do atual orçamento em vigência e abertura, por Decreto do Executivo, de crédito

a favor do Convênio ora autorizado. Observada as regras da Lei Federal N.° 4.320 (Lei do Orçamento), até o limite de R$30.000,00 (trinta mil reais)

Art.4.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20-01-2005, inclusive.

Art.5.° - Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 21 de Março de 2005.

JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal